

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

A presente contratação de empresa especializada para execução de serviços de melhoria e ampliação da rede elétrica da EBM São Roque, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura elétrica da unidade escolar às demandas atuais de consumo de energia.

Com a previsão de instalação de aparelhos de ar-condicionado nas salas de aula e demais ambientes pedagógicos e administrativos, torna-se imprescindível a modernização e ampliação da rede elétrica existente, uma vez que a estrutura atual não foi dimensionada para suportar o aumento significativo de carga elétrica. A utilização desses equipamentos visa proporcionar melhores condições de conforto térmico para alunos, professores e servidores, especialmente em períodos de altas temperaturas, contribuindo diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

Ressalta-se que a sobrecarga da rede elétrica, caso não sejam realizadas as adequações necessárias, pode ocasionar quedas de energia, danos aos equipamentos, riscos à segurança dos usuários e interrupção das atividades escolares. Dessa forma, a execução dos serviços por empresa especializada garante que as intervenções sejam realizadas conforme as normas técnicas vigentes, assegurando eficiência, segurança e durabilidade das instalações.

Portanto, a contratação pretendida é essencial para atender às exigências de conforto, segurança e qualidade no ambiente escolar, alinhando-se às diretrizes da administração pública quanto à promoção de condições adequadas para o desenvolvimento educacional.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, III c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A contratada deverá apresentar CNPJ ativo na receita federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou Extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, V c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

1 – A execução dos serviços de melhoria e ampliação da rede elétrica da EBM São Roque com utilização de equipe própria da Secretaria Municipal; esta opção se mostra inviável, tendo em vista que seria necessário dispor de profissionais técnicos especializados, equipamentos específicos e materiais adequados para a realização dos serviços, os quais não se encontram disponíveis no quadro atual da Administração. Além disso, a eventual contratação de pessoal e aquisição de equipamentos implicaria em elevado custo, tornando-se desvantajosa sob o ponto de vista do custo-benefício.

2 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de melhoria e ampliação da rede elétrica da EBM São Roque; esta opção se mostra a mais adequada, uma vez que a empresa contratada deverá possuir equipe técnica qualificada, equipamentos apropriados e experiência comprovada para a realização dos serviços com eficiência e segurança. Ademais, será de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, manutenção dos equipamentos e execução dos serviços dentro das normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de melhoria e ampliação da rede elétrica da EBM São Roque tem como finalidade garantir a adequada execução dos serviços, com qualidade, segurança e economicidade, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar Art. 18, § 1º, VII c/c § 2º.

Resposta ou Justificativa para não responder:

O processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução de serviços de melhoria e ampliação da rede elétrica da EBM São Roque tem como objetivo garantir a segurança, eficiência e qualidade das instalações elétricas da unidade escolar. A contratação visa assegurar que os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas vigentes, proporcionando melhores condições de funcionamento dos equipamentos, iluminação adequada e maior segurança para alunos, professores e demais colaboradores. A empresa contratada será responsável pela execução de todas as etapas do serviço, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e das especificações técnicas exigidas, garantindo a adequada ampliação e modernização da rede elétrica da instituição.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º)

Resposta:

As memórias de cálculo (planilha de pesquisa de preços) e demais documentos (orçamentos) responsáveis pela definição do valor máximo a ser licitado serão anexados junto ao processo.

Não é possível integrar o objeto em outro processo licitatório/contratação, visto que é um objeto singular e bem específico.

No que versa sobre os quantitativos e serviços, com base na necessidade da Secretaria de Educação, pode-se deduzir que há uma expectativa de contratação, conforme tabela abaixo:

Item	QTT	UND	Especificação/Descrição do Item
01	1	SVÇ	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA EBM SÃO ROQUE CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)

Resposta:

Conforme orçamentos e planilha de pesquisa de preços, o valor total estimado da despesa é de **R\$ 50.143,67**

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º)

Resposta:

Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Contudo, no caso da contratação de empresa para a prestação do serviço, o parcelamento da licitação em itens neste caso demonstra ser inviável, visto que para esta demanda pretende-se adquirir um único serviço.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, XI c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação do serviço a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

10. DEMONSTRAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, ADMITIDA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL POR TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 19, II, § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, diante do fato de que o município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, IX c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de melhoria e ampliação da rede elétrica da EBM São Roque possibilita maior competitividade entre as empresas interessadas, o que pode resultar em propostas mais vantajosas e custos mais eficientes para a Administração Pública.

A contratação de empresa especializada inclui todos os custos relacionados à execução dos serviços, como mão de obra qualificada, fornecimento de materiais, equipamentos adequados e cumprimento das normas técnicas vigentes, evitando despesas adicionais ou imprevistas.

Além disso, a empresa a ser contratada deverá dispor de profissionais capacitados, equipamentos específicos e experiência comprovada na área, assegurando a correta execução dos serviços, a qualidade das instalações e, principalmente, a segurança da comunidade escolar. Dessa forma, garante-se que a rede elétrica da unidade atenda às necessidades atuais e futuras, proporcionando melhores condições de funcionamento e prevenindo riscos decorrentes de instalações inadequadas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

O município conta com servidores devidamente capacitados para realizar a fiscalização, incluindo a conferência técnica dos serviços fornecidos. Assim, não se faz necessária a adoção de medidas adicionais específicas de capacitação neste momento, estando à estrutura administrativa apta a exercer plenamente as atividades de fiscalização e gestão do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA

DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X II c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Para esta contratação, não existem impactos ambientais previstos. Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Resposta: OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º)

Com a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de melhoria e ampliação da rede elétrica da EBM São Roque, espera-se alcançar uma série de resultados vantajosos, tais como o aumento da segurança das instalações elétricas, a adequação da infraestrutura às normas técnicas vigentes, a ampliação da capacidade de atendimento às demandas energéticas da unidade e a redução de riscos de falhas e interrupções no fornecimento de energia. Além disso, a contratação permitirá a otimização de recursos humanos e materiais, maior eficiência na execução dos serviços, economia de tempo e garantia da qualidade técnica das intervenções realizadas.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA EBM SÃO ROQUE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Município de São Lourenço do Oeste, 26 de Março de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

ALEX CLEIDIR TARDETTI

Secretário Municipal de Educação - Matrícula 3430/02